

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

19/10/92

às 18:00 horas

Edna

MENSAGEM Nº 065 , de 19.10.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 19/10/92

Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza o Município a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Orlando Venâncio Dias, junto à Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, e contém outras disposições"**.

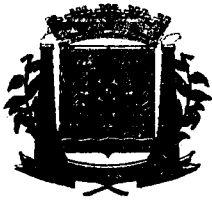
O objeto do Termo é a concessão do uso da energia elétrica do transformador de propriedade do Município, instalado no imóvel da Escola Municipal Teixeira Pires, na localidade da Floresta, em Ubá. A lei autoriza, também, a doação de alguns materiais ao Senhor Orlando, em contrapartida à permissão de passagem e servidão por ele concedidas para que a Prefeitura levasse energia elétrica até a mencionada escola.

Solicitamos a V.Exª, na oportunidade, que a tramitação desta matéria ocorra em regime de urgência, conforme permite o art.83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 134/92 , DE 19.10.92.
(Ref.: Mensagem nº 065 , de 19.10.92)

Autoriza o Município a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Orlando Venâncio Dias, junto à Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com o Senhor Orlando Venâncio Dias, junto à Cia. Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, tendo como objeto a utilização de um transformador de energia de propriedade do Município, instalado na localidade de Floresta, Distrito de Ubari.

Art. 2º- Fica o Município autorizado, também, a adquirir e a doar ao Senhor Orlando Venâncio Dias, materiais para construção de um ramal de energia elétrica, a partir do transformador mencionado no artigo anterior.


Parágrafo Único - Os materiais mencionados neste artigo são os constantes do Anexo Único que acompanha a presente Lei.

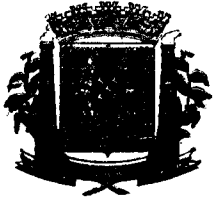
Art. 3º - A celebração do Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua, bem como a doação dos materiais para construção de um ramal de energia, autorizados nos artigos 1º e 2º desta Lei, constituem contrapartida do Município pela concessão da servidão de uma faixa de terreno por onde passa a rede de energia elétrica que serve à Escola Municipal Teixeira Pires.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 19 de outubro de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº , DE / / .

ÍTEM	UNID.	QUANT.	MATERIAL
1	m	400	Cabo de Alumínio nº 4
2	u	004	Armação para cabo
3	u	008	Roldana
4	rolo	001	Fio espessura 10mm ²
5	u	004	Cano PVC 1"
6	u	008	Parafuso 5/8 X 1"
7	u	002	Curva PVC 1"
8	u	001	Disjuntor de 30 amperes
9	u	001	Cabeçote de alumínio 1"

Ubá, 19 de outubro de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

" TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE MUTUA "

NOME DO CEDENTE: _____ CPF: _____
NOME DA PROPRIEDADE: _____ MUNICÍPIO: _____
REGISTRO NO INCRA: _____ PR: _____
NOME DO CESSIONÁRIO: _____ CPF: _____
NOME DA PROPRIEDADE: _____ MUNICÍPIO: _____
REGISTRO NO INCRA: _____ PR: _____

Pelo presente "Termo de Autorização e de Responsabilidade Mutua", e na melhor forma de direito, fica estabelecido, entre as duas partes acima, que:

O CEDENTE possuidor de um transformador de _____ KVA, com os respectivos acessórios, que serve à sua propriedade acima citada, concorda e autoriza o CESSIONÁRIO instalar uma rede de baixa tensão para fornecimento de energia à sua propriedade.

O CEDENTE desde já concorda e autoriza que sejam feitas as modificações necessárias para a saída da nova instalação que irá à propriedade do CESSIONÁRIO.

O CESSIONÁRIO, ao receber, como de fato recebe, esta concordância e autorização do CEDENTE, por sua parte concorda que todas as despesas decorrentes de serviços de manutenção, reparos, acidentes, danos a terceiros, ou qualquer outro tipo de despesas que hajam no transformador, para-raios, chave fusível e no ramal condutor de energia elétrica, sejam divididas em partes iguais entre os usuários dos referidos equipamentos.

Ambas as partes concordam que o fornecimento de energia elétrica à propriedade de uma das partes seja suspenso pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, caso se constate defeito no transformador ou na instalação interna de uma das partes, se estiver prejudicando a outra e/ou vice-versa.

Fica estabelecido entre as partes que o contido no presente TERMO é de caráter irrevogável, independente de outros entendimentos e será garantido por si, seus herdeiros e sucessores.

E por haverem ajustado e combinado, mandaram elaborar este TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, a três presentes.

_____ de _____ de 19__

CEDENTE

ESPOSA

CESSIONÁRIO

ESPOSA

TESTEMUNHAS: